



LEI Nº 6.212, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE AREA AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO CENTRO INTEGRADO DE PERÍCIA TÉCNICO CIENTIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafeta e doar ao Governo do Estado do Espírito Santo imóvel de propriedade do Município, constituído de um terreno Urbano com área total de 8.500 m² (oito mil quinhentos metros quadrados), localizado na BR 262, nº. 3.700, km 3,0 – Alto Lage, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º A área objeto da presente lei destina-se, exclusivamente à instalação da Sede do Centro Integrado da Perícia Técnico Científica.


Parágrafo único: No caso de destinação diversa da estipulada no caput deste artigo, a área será revertido ao doador com as eventuais benfeitorias nele edificadas, independente de qualquer indenização ou providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 3º A escritura pública de doação do terreno objeto desta Lei, será lavrada em nome do Governo do Estado do Espírito Santo, mediante designação de seu representante legalmente constituído.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

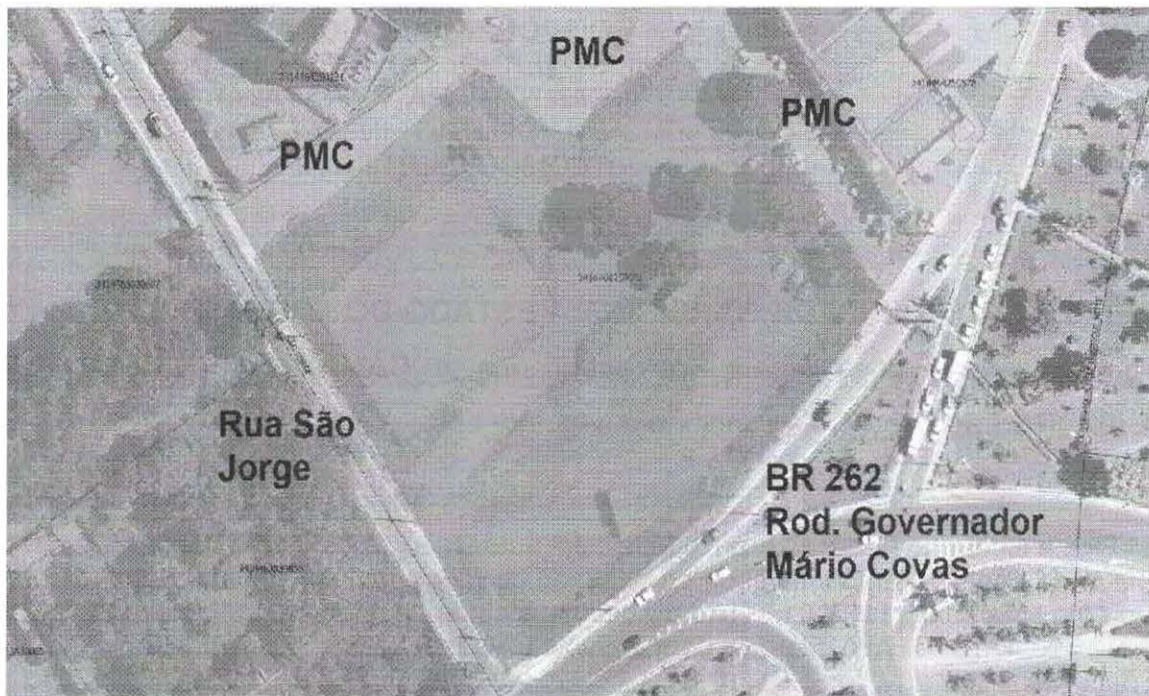
Cariacica - ES, 14 de setembro de 2021.


EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO



PROC.Nº 23.171/2021.





LEIS

LEI Nº 6.212, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO CENTRO INTEGRADO DE PERÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar e doar ao Governo do Estado do Espírito Santo imóvel de propriedade do Município, constituído de um terreno Urbano com área total de 8.500 m² (oito mil quinhentos metros quadrados), localizado na BR 262, nº. 3.700, km 3,0 – Alto Lage, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º A área objeto da presente lei destina-se, exclusivamente à instalação da Sede do Centro Integrado da Perícia Técnico Científica.

Parágrafo único: No caso de destinação diversa da estipulada no caput deste artigo, a área será revertido ao doador com as eventuais benfeitorias nele edificadas, independente de qualquer indenização ou providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 3º A escritura pública de doação do terreno objeto desta Lei, será lavrada em nome do Governo do Estado do Espírito Santo, mediante designação de seu representante legalmente constituído.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

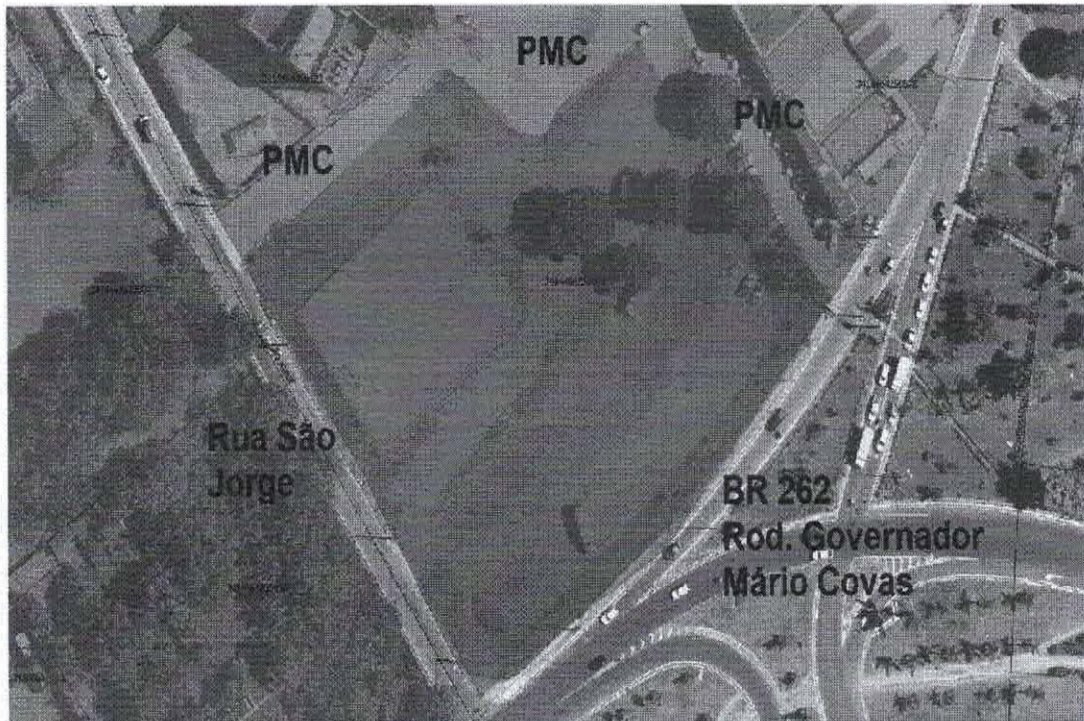
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 14 de setembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO



MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2021.09.14 11:55:36 -
0300

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.



Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
Autenticar documento em <http://www3.camara.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

